

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 157/2018

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 035/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da autoridade competente, no Processo Licitatório PRC N.º. 157/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459, SN KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **VALDÉIA ROSANGELA FAGUNDES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N.º. 052.327.806-38 e portador do RG N.º. MG 12645341 SSP/MG.

B) EJM COMERCIO DE ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.864.858/0001-60, com sede a Avenida Thomas Edison, 437, Bairro Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO VEIGA MARQUES**, inscrito no CPF sob o N.º. 689.067.575-49 e portador do RG N.º. 22.855.279-5.

C) ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.852.944/0001-40, com sede a Rua Nelson Cesar de Oliveira, 103, Bairro Jardim das Industri, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SIMÕES**, inscrito no CPF sob o N.º. 266.049.118-61 e portador do RG N.º. 29.581.036-1 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 050/2018 – RP 035/2018 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 050/2018 – RP 035/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022 - (027793) PETECA MODELO INFANTIL	PRATIKA	100.0000	UN	3,4900	349,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 349,00

VENCEDOR: EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (002554) BOLA DE VOLEI	PENALTY PRO 7.0	58.0000	UN	249,9000	14.494,20
027 - (037229) BOLA INICIACAO N 10	MAGUSSY 10	20.0000	UN	21,8000	436,00
029 - (037231) BOLA INICIACAO N 14	DALPONTE 14	15.0000	UN	28,5000	427,50
012 - (009953) COLCHONETE	HJ D23	100.0000	UN	30,0000	3.000,00

037 - (037239) CONE P/ DEMARCAÇÃO TREINAMENTO	CEMAR 23	20.0000	UN	5,1900	103,80
031 - (037233) MEDALHA DE BRONZE -	REMA 5CM	300.0000	UN	2,6000	780,00
032 - (037234) MEDALHA DE OURO -	REMA 5 CM	600.0000	UN	2,6000	1.560,00
033 - (037235) MEDALHA DE PRATA -	REMA 5 CM	600.0000	UN	2,6000	1.560,00
024 - (027803) REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PSS CAMPO 4	8.0000	PR	242,0000	1.936,00
023 - (027802) REDE FUTSAL	PSS FUTSAL 4	5.0000	PR	165,0000	825,00
018 - (019269) UNIFORME PARA FUTEBOL AMADOR	FOWARD CAMPO	5.0000	JG	830,0000	4.150,00

TOTAL DO PARTICIPANTE EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA.: R\$ 29.272,50

VENCEDOR: ESPORTE VALE-COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036 - (037238) APITO OFICIAL	FOX	10.0000	UN	24,9000	249,00
011 - (007555) BAMBOLE	LUAN	1000.0000	UN	1,8000	1.800,00
005 - (002558) BOLA DE BASQUETE	POKER	5.0000	UN	49,5000	247,50
003 - (002555) BOLA DE FUTSAL	PENALTY	20.0000	UN	78,9000	1.578,00
016 - (019265) BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PENALTY	25.0000	UN	52,7500	1.318,75
017 - (019266) BOLA DE FUTSAL OFICIAL	TOPPER	44.0000	UN	79,6000	3.502,40
004 - (002557) BOLA DE HANDBOL	PENALTY	9.0000	UN	181,0000	1.629,00
013 - (019262) BOLA DE HANDBOL-PVC-TAM.49/51	PENALTY	4.0000	UN	86,0000	344,00
014 - (019263) BOLA DE HANDBOL - TAM.54/56	PENALTY	9.0000	UN	159,0000	1.431,00
015 - (019264) BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	PENALTY	44.0000	UN	170,0000	7.480,00
026 - (037228) BOLA INICIAÇÃO N 08	MAGUSSY	40.0000	UN	19,7000	788,00
028 - (037230) BOLA INICIAÇÃO N12	MAGUSSY	20.0000	UN	27,6000	552,00
019 - (027788) JOGOS DE UNIFORME FEMININO	KANGA	2.0000	JG	820,0000	1.640,00
001 - (001779) TROFÉU	VITÓRIA	20.0000	UN	55,0000	1.100,00
006 - (007190) TROFÉU 1	VITÓRIA	10.0000	UN	299,0000	2.990,00
007 - (007191) TROFÉU 2	VITÓRIA	20.0000	UN	66,0000	1.320,00
008 - (007192) TROFÉU 3	VITÓRIA	20.0000	UN	194,0000	3.880,00
009 - (007193) TROFÉU 4	VITÓRIA	50.0000	UN	55,0000	2.750,00
010 - (007194) TROFÉU 5	SANTA RITA	30.0000	UN	29,9000	897,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ESPORTE VALE-COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA: R\$ 35.496,65

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 65.118,15

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Obras, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, nº. 925 - Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

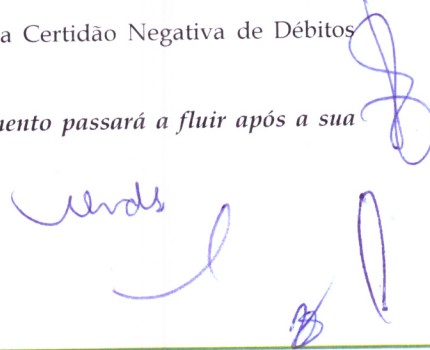
6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*



7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 050/2018 - RP 035/2018, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 127 - Material de Consumo - Manutenção do Convênio QESE;

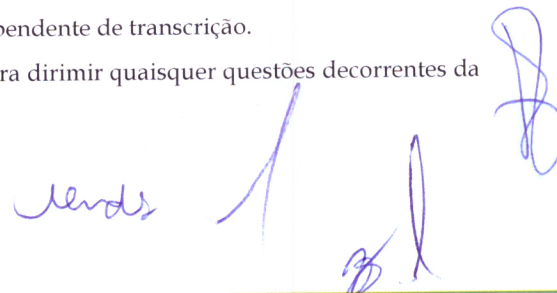
02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 524 - Material de Consumo / Manutenção Divisão de Esportes;

02.12.01.27.813.2702.2.257.339031 - 659 - Material de Consumo / Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 050/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

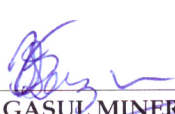
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 JUL. 2018

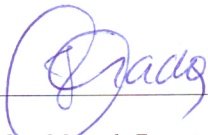
REGISTRADAS:


DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME


EJM COMERCIO DE ESPORTES LTDA


ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

REGISTRANTE:


JANILTON PRADO
Secretário Municipal da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42